



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 795, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.971

Autoriza a promoção do "Natal dos Pobres e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em sanciona e promulga a seguinte Lei:

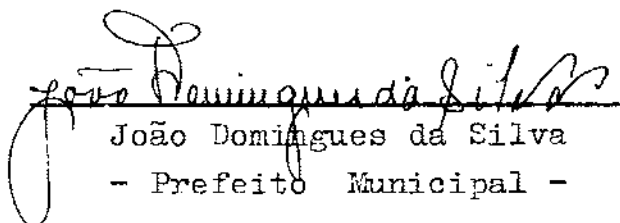
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover, neste ano, o "Natal dos Pobres" do Município.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$5.000,00 (cinco mil cruzados).

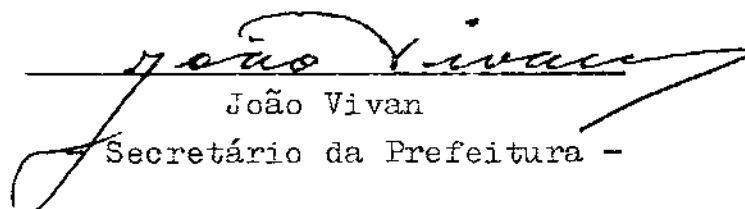
Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exercício de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 09 dias do mês de dezembro/ do ano de 1.971.


João Domingues da Silva
- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.


João Vivan
Secretário da Prefeitura -